



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

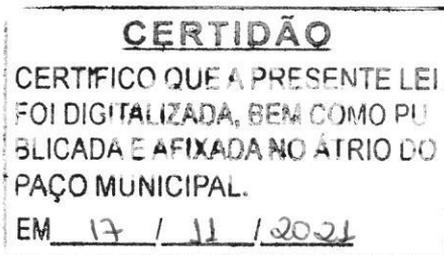
Câmara Municipal de Estância  
*Misael Dantas Soares*  
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 77/2021, de autoria do Vereador Artur Oliveira Nascimento, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 03/11/2021.

Estância, 17 de Novembro de 2021.

LEI Nº 2.209

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021



*Alina Lúcia dos S. Silva*  
Alina Lúcia dos S. Silva  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 7.698/2021

*Reconhece como de Utilidade Pública a  
ACADEMIA ESTANCIANA DE  
LETRAS-AEL.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. - Fica concedido, nos termos da Legislação Pertinente, o selo de reconhecimento de Utilidade Pública à **ACADEMIA ESTANCIANA DE LETRAS - AEL**, com sede e foro no Município de Estância, Estado de Sergipe, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - número 20.138.142/0001-27, Ministério da Fazenda/Receita Federal, e Alvará de Funcionamento Municipal sob o número 999405.

Art. 2º - O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá à entidade o direito de propor subsídio aos Poderes Municipais, Estadual, Federal e Instituições Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus programas e à aceleração dos seus fins regimentais.

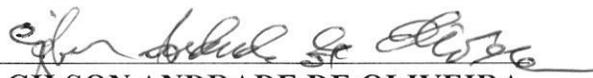


**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Câmara Municipal de Estância  
*Misael Dantas Soares*  
Presidente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 17 de Novembro de 2021.

  
**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância/SE